VOTO

PROCESSO: 00058.512904/2017-74

INTERESSADO: AEROBRAN TÁXI AÉREO LTDA, SUPERINTENDÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS

RELATOR: HÉLIO PAES DE BARROS JUNIOR

1. OBJETIVO

1.1. Submeter à deliberação da Diretoria proposta de renovação de autorização para operar serviço aéreo público não regular na modalidade Táxi Aéreo, realizado pela sociedade empresária AEROBRAN TÁXI AÉREO LTDA - EPP**.**

2. DA ANÁLISE E EXPOSIÇÃO TÉCNICA

2.1. A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 dispõe ser competência privativa da União a exploração do espaço aéreo. Contudo, prevê a possibilidade de delegação dessa atividade mediante concessão, permissão e/ou autorização.

2.1.1. Com o advento da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, a União conferiu competência à Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC para regular e fiscalizar as atividades de aviação civil, e desse modo, nos termos do artigo 8º do aludido diploma legal, para conceder, permitir e/ou autorizar a exploração dos serviços aéreos.

2.1.2. Conforme preconiza o art. 180 do CBAer, a exploração de serviços aéreos requer a expedição da competente autorização para operar. De acordo com o Artigo 13 da Resolução 377, de 15/03/2016, a autorização para operar terá validade de até 5 (cinco) anos, contados a partir da data da publicação do ato de outorga, podendo ser renovada, no todo ou em parte, em função do cumprimento do objetivo social relacionado às atividades aéreas e das demais leis e normas infralegais aplicáveis. Ainda, o artigo 16 da mesma Resolução estabeleceu que a solicitação de outorga para explorar serviços aéreos públicos, bem como suas renovações, deve ser realizada na forma estabelecida pela ANAC.

2.1.3. A regulamentação para o pedido de outorga foi estabelecida pela Portaria nº 616/SAS, de 16 de março 2016, tendo os requisitos necessários sido objeto de verificação nos presentes autos. Assim, veja-se:

2.2. **Aspectos Jurídicos**

2.2.1. A regularidade jurídica da sociedade é atestada por meio de cópia dos atos constitutivos, Pag.13-18, SEI 0632069, bem como pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ, SEI 0632069.

2.3. **Aspectos Operacionais**

2.3.1. A interessada obteve autorização para operar serviço aéreo público não regular na modalidade Táxi Aéreo pela Decisão nº. 42, de 02/05/2012, vencida no dia 03/05/2017 SEI 0632069.. Em razão de ter sua validade expirada, o pedido inicial realizado pela solicitante foi tratado como uma **nova autorização para operar.**

2.3.2. A análise dos aspectos de competência da GTOS/GEAM/SAS, foi concluída em 02/06/2017 conforme Parecer 264(SEI)/2017/GTOS/GEAM/SAS SEI 0722539.O parecer da GOAG/SPO SEI 0647353 foi recepcionado pela GTOS/GEAM/SAS em 04/05/2017.

2.3.3. *Os itens previstos pela Resolução ANAC nº 377, de 15.03.2016* e Portaria nº 616/SAS, de 16.03.2016 foram apresentados pela empresa, e analisados pela GTOS/GEAM/SAS

2.3.4. A Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos - SAS concorda e encaminha a este órgão para deliberação com sugestão de autorização. Informa, ainda, que a empresa é

operadora das aeronaves de prefixo PR-SAC (G58), e possui COA N° 2007-02-7CNX-01-02.

2.4. **Aspectos Fiscais e Previdenciários**

2.4.1. A regularidade fiscal da solicitante é demonstrada pelas certidões relacionadas no quadro abaixo:

Informações Acerca da Regularidade Fiscal e Previdenciária da Solicitante

Documento	Situação	Validade	Doc.
Certidão positiva com efeito de negativa de débito relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união.	A	27/06/2017	Pag.19 0632069
FGTS	A	12/07/2017	0770059
Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, referente a débitos inscritos na **dívida ativa da ANAC.**	A	N/A	0722671

3. DO VOTO

3.1. Preconiza o art. 4º do Regulamento da ANAC, anexo ao Decreto nº 5.731, de 2006, que é de competência da Agência adotar medidas para o atendimento do interesse público e para o desenvolvimento da aviação civil, atuando com independência, legalidade, impessoalidade e publicidade.

3.2. Como asseverado anteriormente, restou consignado nos autos que a empresa demonstra estar em condições para a exploração de serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade Táxi Aéreo sob o ponto de vista jurídico, econômico e operacional.

3.3. A GTOS/GEAM/SAS recomenda, por meio do Parecer nº 264/SEI/2017/GTOS/GEAM/SAS, SEI 0722539, e pelo Despacho GOAG/SPO SEI 0647353, a renovação da autorização operacional à **AEROBRAN TÁXI AÉREO LTDA - EPP ,** para exploração de serviço aéreo público não regular na modalidade Táxi Aéreo.

3.4. A Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos - SAS concorda e encaminha a este órgão para deliberação, nos termos do art. 39, I, "c", do Regimento Interno, com sugestão da autorização ora sob análise.

3.5. Desta forma, recebo os autos para julgamento, pela competência concedida pelo art. 11, III, da Lei nº 11.182/05, e, ante a fundamentação ora apresentada e tendo em vista os pareceres favoráveis das unidades técnicas desta Agência, **VOTO FAVORAVELMENTE** à nova autorização, por 5 (cinco) anos, para a exploração de serviço aéreo público não regular na modalidade Táxi Aéreo, pela sociedade empresária **AEROBRAN TÁXI AÉREO LTDA - EPP.**

3.6. Tendo em vista a existência de certidão, apresentada pelo requerente e constante dos autos do processo, com prazo de vencimento na presente data, oriento à Superintendência de serviços Aéreos-SAS que diligencie junto ao interessado quanto à necessidade de oportuna atualização das certidões negativas de débitos, sob pena de serem adotadas pela Agência as providências administrativas cabíveis.

É como voto

Brasília, 27 de junho de 2017

Hélio Paes de Barros Junior

Diretor

Documento assinado eletronicamente por **Hélio Paes de Barros Júnior**, **Diretor**, em 29/06/2017, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.anac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0767839** e o código CRC **4449EF7F**.